LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder aos servidores efetivos, comissionados e temporários, recomposição de seus vencimentos no mês de Junho de 2016, referente a inflação que foi apurada no período de Janeiro de 2015 a Dezembro de 2015, no percentual de 11.28%, conforme variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), excetuados os servidores vinculados a salário base, Agentes Políticos e Cargos Eletivos.

Parágrafo Único – A recomposição de que trata o caput será efetivada de forma gradual e sucessiva, nos meses subsequentes à publicação da presente Lei, no percentual de 2.26% ao mês até o valor devido.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos do orçamento em vigor, podendo ser suplementadas dotações próprias.

Artigo 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 15 DE JUNHO DE 2016.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria